

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

I. DESCRIÇÃO GERAL

Na execução do contrato de gestão serão utilizados profissionais médicos, enfermeiros, técnicos, auxiliares e outros necessários para atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos de urgência e emergência em geral, adulto e pediátrico, de baixa e média complexidade, em conformidade com os regulamentos do Sistema Único de Saúde – SUS, envolvendo acolhimento, classificação de risco, procedimentos médicos e de enfermagem, como investigação diagnóstica, tratamento e processos assistenciais da enfermagem e ainda serviço de apoio e diagnóstico, mediante a realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou a coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos, imprescindíveis no atendimento da emergência e estabilização do paciente, bem como encaminhamento e transporte à unidade hospitalar referência de maior complexidade.

II. DAS UNIDADES E DOS SERVIÇOS PRESTADOS

As Unidades de Saúde que serão objetos deste CONTRATO DE GESTÃO, são as abaixo nomeadas:

- Unidade de Pronto Atendimento São Lourenço da Serra;
- Unidade de Saúde da Família Centro;
- Unidade de Saúde da Família Despézio;
- Unidade de Saúde da Família Paiol do Meio;
- Centro de Especialidades João da Luz.

A Unidade de Pronto Atendimento São Lourenço da Serra, localizada na Rua João Alfredo de Moraes, 105, Centro, São Lourenço da Serra/SP, CEP 06890-000, Centro, São Lourenço da Serra/SP, CEP 06890-000, encontra-se em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências e atende ao disposto nos regulamentos do Ministério da Saúde, que foi implantada e implementada com o objetivo de suplantar as limitações no acesso aos serviços de urgência e fortalecer a respectiva Rede de Atenção às Urgências, garantindo atendimento oportuno e qualificado.

A Unidade de Pronto- Atendimento São Lourenço da Serra, funcionará, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, e executará atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos de urgência e emergência (adulto e pediátrico), inclusive acompanhamentos dos casos durante o período de atividade. Em relação aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, pode prestar o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento ao serviço hospitalar referência de maior complexidade.

A Organização Social de Saúde deverá implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco, identificando o paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso.

A Unidade de Pronto- Atendimento São Lourenço da Serra, possui demanda mínima de 6.000 (seis mil) atendimentos médicos mensais, bem como todos outros procedimentos necessários à assistência do paciente. As internações deverão ser referenciadas e reguladas pelo Conselho Gestor da Unidade. Sempre que houver aumento na demanda para internações, a Conselho Gestor da Unidade deverá ser comunicada para que, em conjunto, se estabeleça as devidas avaliações e/ou providências de remanejamento.

Nos leitos existentes para observação os pacientes devem permanecer por período suficiente para estabilização ou elucidação diagnóstica. Depois desse período, o paciente que não receber alta, deverá ser encaminhado, após liberação do Conselho Gestor da Unidade, para a unidade hospitalar referenciada, de acordo com a complexidade clínica e/ou cirúrgica do usuário e fluxos de referência definidos pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo que o número de atendimentos acima está estimado de acordo com a demanda atual do Município, sempre decorrendo de demanda espontânea.

A Atenção Básica prestada por meio da Unidade de Saúde da Família, além dos princípios gerais, deve: a) Atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura proativa frente aos problemas de saúde-doença da população; b) Desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação, realizados com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade; c) Buscar a integração com instituições e organizações sociais, em especial em sua área de abrangência, para o desenvolvimento de parcerias e; d) Ser um espaço de construção de cidadania. e) Todas as equipes deverão ter responsabilidade sanitária por um território de referência. O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00.

Principais ações e procedimentos: a. Consultas médicas; b. Consultas de enfermagem; c. Consultas odontológicas; d. Visitas Domiciliares; e. Grupos Educativos/ Práticas Corporais; f. Vacinação; g. Inalação, Medicação e Curativo; h. Teste Imunológico de Gravidez i. Coleta de Papanicolau; j. Coleta de material para análises clínicas; k. Coleta de material para detecção dos erros inatos do metabolismo (Teste do pezinho); l. Verificação da Pressão Arterial; m. Verificação de Temperatura; n. Suturas (procedimento médico); o. Lavagem de ouvido (procedimento médico); p. Tratamento

de feridas; q. Atendimento e procedimento odontológico; r. Procedimentos coletivos em saúde bucal; s. Vigilância em Saúde – Notificação, e eventual acompanhamento, dos agravos e eventos de notificação compulsória.

O Departamento Municipal de Saúde estabelecerá o quantitativo de profissionais e estrutura necessários para reclassificação da unidade. Neste caso haverá reavaliação e realinhamento do contrato de gestão.

III. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1. Atendimento às Urgências e Emergências

Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, incluídos os feriados, observando o que segue:

- a) Atendimento de Urgência e Emergência, adulto e pediátrico;
- b) Acolhimento e Classificação de Risco;
- c) Sala de Estabilização;
- d) Leitos de Observação;
- e) Procedimentos médicos e de enfermagem no atendimento de urgência de acordo com as características da Unidade de Pronto Atendimento São Lourenço da Serra.

2. Observação Clínica

A observação compreende a prestação de assistência à saúde no período previsto, oferecendo atendimento assistencial integral necessário (refeições aos pacientes e acompanhantes, exames laboratoriais e de imagem, medicações, cuidados de enfermagem, acolhimento do serviço social e demais dentro do escopo da Unidade de Pronto- Atendimento São Lourenço da Serra.

Após observação, com realização de exames e terapêutica, caso o diagnóstico não tenha sido elucidado ou a queixa resolvida, o paciente deverá ser encaminhado para internação no serviço hospitalar referenciado, por meio do Complexo Regulador Municipal.

No período de observação, estão incluídos:

- a. Tratamento das possíveis complicações e estabilização do paciente;
- b. Tratamento fármaco-terapêutico necessário, de acordo com a padronização da unidade, observada a Remume e Rename, respectivamente, conforme determinado pelo Sistema Único de Saúde – SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c. Cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao paciente;
- d. Assistência nutricional necessária durante o período de observação;
- e. Direito a acompanhante durante o período de observação, de acordo com as condições e especificações de cada caso; em consonância com o previsto em lei e nos regulamentos do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT

O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico, na coleta de materiais e na realização dos procedimentos terapêuticos imediatos necessários para o atendimento da emergência. Estão incluídos:

- a. Eletrocardiograma;
- b. Coleta de material e realização de exames laboratoriais;
- c. Exames de radiografia geral;
- d. Suturas e curativos;
- e. Inalação/aplicação de medicamentos/hidratação;

f. Pequenos procedimentos médicos.

4. Outros Serviços

A Contratada será responsável pelos seguintes serviços, abrangendo todas as Unidades objeto do presente contrato, salvo Centro de Especialidades João da Luz:

- a) Gênero alimentício, exceto serviço de nutrição;
- b) Insumos e materiais descartáveis;
- c) Insumos e materiais de expediente;
- d) Materiais e medicamentos;
- e) Gases medicinais;
- f) Insumos de lavanderia;
- g) Materiais e insumos de higiene hospitalar;
- h) Resíduo hospitalar;
- i) Enxoval;
- j) Sistema de informática;
- k) Locação de 04 (quatro) computadores;
- l) Manutenção predial, incluindo elétrica e hidráulica de pequenos reparos;
- m) Serviço de radiologia 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- n) Assessoria contábil;
- o) Locação de 01 (um) carro para transporte de pacientes com tratamento de hemodiálise;
- p) Serviços gráficos;
- q) Uniformes para os funcionários que atuarem nas Unidades, incluídos os da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

IV. GESTÃO DE PESSOAL

A Equipe Técnica Multidisciplinar, mínima, estimada para as 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento da Unidade de Pronto- Atendimento São Lourenço da Serra e Unidades de Saúde da Família, é a seguinte:

TABELA 1

QUANTIDADE	ESPECIALIDADE	JORNADA
02	Médico Clínico	Plantão de 12 horas, em regime de atendimento 24 horas por dia, 07 dias por semana
01	Médico Diretor Técnico	40 horas semanais
01	Médico Pediatra	200 consultas/mês
01	Médico Ginecologista	200 consultas/mês
01	Médico Psiquiatra	160 consultas/mês
01	Médico do Trabalho	40 consultas/mês
02	Médico Generalista	20 horas/semana cada
01	Médico Cardiologista	80 consultas/mês

A Organização Social de Saúde não poderá terceirizar a contratação de profissionais constantes da Tabela 1, com exceção dos profissionais médicos que poderão ser contratados, individualmente, como pessoa jurídica, vedada a sua quarterização.

A Equipe Técnica-Administrativa, mínima, estimada para a área administrativa e serviço de recepção para o período de funcionamento da unidade:

TABELA 2.

CATEGORIA	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Coordenador administrativo	01	40 horas semanais
Coordenador técnico administrativo	01	40 horas semanais
Enfermeiro responsável técnico	01	40 horas semanais
Enfermeiro assistencial	05	12x36
Auxiliar de enfermagem	12	12x36
Auxiliar de farmácia	01	40 horas semanais